



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
DECRETO Nº 025/2021

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2021 de 12 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2021 de 12 de fevereiro de 2021, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando **A contratação de empresa para o fornecimento peças e acessórios Genuínas, originais e paralelas, sendo assim a empresa vencedora será aquela que conceder os maiores descontos para peças de veículos e máquinas desta municipalidade com base no Sistema Audatex, para a peça e tabela Tempário para a mão de obra de Instalação.**

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: **J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - ME**, no lote 07, com um percentual de desconto para Peças PG de 51%, peças PO de 66%, peças PP 86%, no lote 08, com um percentual de desconto para Peças PG de 57%, peças PO de 72%, peças PP 92%, até atingir o valor total de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); T L BARBOSA & CIA LTDA - ME**, no lote 05, com um percentual de desconto para Peças PG de 50%, peças PO 65%, peças PP 85%, no lote 14 com um percentual de desconto para Peças PG de 50%, peças PO 65%, peças PP 85% até atingir o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME**, no lote 06, com um percentual de desconto para Peças PG de 45%, peças PO 60%, peças PP 80%, no lote 09 com um percentual de desconto para peças PG 48%, peças PO 63%, peças PP 83%, no lote 11 com um percentual de desconto para Peças PG de 43%, peças PO 58%, peças PP 78% até atingir o valor total de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e no lote 11 para prestação de serviços mecânicos com percentual de 17% até atingir o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA**, no lote 01, com um percentual de desconto para Peças PG de 53%, peças PO 68%, peças PP 88% no lote 12, com um percentual de desconto para Peças PG de 46%, peças PO 61%, peças PP 81%, até atingir o valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e no lote 16 com um percentual de desconto para serviços mecânicos de 16% até atingir o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP**, no lote 02 com um percentual de desconto para Peças PG de 51%, peças PO 66%, peças PP 86%, até atingir o valor total de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA** no lote 03, com um percentual de desconto para Peças PG de 45%, peças PO 60%, peças PP 80%, no lote 04, com um percentual de desconto para Peças PG de 41%, peças PO 56%, peças PP 76%, no lote 10, com um percentual de desconto para Peças PG de 45%, peças PO 60%, peças PP 80%, no lote 13, com um percentual de desconto para Peças PG de 43%, peças PO 58%, peças PP 78%, no lote 15, com um percentual de desconto para Peças PG de 43%, peças PO 58%, peças PP 78% até atingir o valor total de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
DECRETO Nº 026/2021

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,

Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021, que tem como objeto **A Execução de Poço Tubular Profundo na Comunidade do Bairro Pé de Galinha na Zona Rural do Município de Altônia.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no Valor Global de **R\$ 41.884,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Sexta-Feira, 26 de fevereiro de 2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CONFORME CONVENIO COM A SESA PR CONF. A RESOLUÇÃO 769/2019

VALOR MÁXIMO: R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 26/02/2021

ABERTURA: 15/03/2021 ÀS 09:00

LOCAL:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - unitário

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa. Também Disponível para Download através do link <http://201.87.233.17:5622/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> .Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 26/02/2021

PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 02/2021

Altera e dá nova redação a Instrução Normativa nº 01 de 03 de fevereiro de 2020 que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais para o início do ano letivo de 2021, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID 19.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, em razão do pré-colapso do Sistema de Saúde Pública:

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação de Altônia, Estado do Paraná, o regime especial para a oferta de atividades na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 36/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 2º- Ficam Suspensas as aulas: DA (Deficiência Auditiva) e DV (Deficiência Visual), Sala de Aprendizagem e Sala Multifuncional temporariamente, profissionais que exercem a função de educadores das turmas relacionadas deverão realizar suas atividades conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a portaria 89/2020.

Parágrafo Único: Na distribuição de aulas os professores que assumirem as turmas de DA, DV, Sala de Aprendizagem e Sala Multifuncional irão assinar uma Declaração que será enviada no e-mail de cada instituição escolar, firmando o conhecimento da situação emergencial vigente.

Art. 3º As unidades escolares assim consideradas como instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, ofertarão atividades escolares na forma não presencial, cabendo obrigatoriamente o cumprimento das orientações relacionadas abaixo de acordo com a função de cada representante da Comunidade Escolar:

I - As aulas serão preparadas e repassadas **quinzenalmente** para a comunidade escolar com a participação diária no grupo oficial de WhatsApp de cada turma.

II - As aulas não presenciais ministradas nos grupos de WhatsApp, o professor ficará como administrador e responsável em abrir e fechar o grupo, as pedagogas e diretoras serão as supervisoras dos respectivos grupos. Lembrando que: **O Grupo poderá ser utilizado somente em horário de aula.**

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

III – Os Professores responsáveis pelas turmas deverão fazer roteiro das atividades que serão desenvolvidas durante a semana, listadas conforme o dia letivo, stando os componentes curriculares ou campos de experiências e o conteúdo. Se for atividades realizadas no livro deverá conter a página, se for uma produção de texto, por exemplo deverá mencionar que será realizada no caderno de atividades ou se for uma atividade impressa, a mesma deverá ser clara e objetiva. Tudo bem explicado e detalhado para que haja compreensão necessária por parte do responsável do aluno.

IV- Os docentes necessitam estar presentes e atentos aos grupos durante todo o tempo de 4 horas aulas diárias, tanto no período da manhã como no período da tarde.

V- Os pais devem compartilhar fotos, áudios e outros, no horário de aula do seu filho, se isso não for possível, postar em outro horário conveniente, no privado para o professor e o mesmo encaminha para o grupo oficial na aula seguinte.

VI- O registro do Plano de Aula (Roteiro padrão do município) com as atividades elaboradas de acordo com a BNCC e os referenciais deverão estar anexados nos fichários, sem exceções.



Sexta-Feira, 26 de fevereiro de 2021

VII- Os registros de frequências, notas (quando necessário) e conteúdos no LRCOM, seguem conforme orientações anteriores, porém atentem para o registro do conteúdo que deverá seguir criteriosamente a nomenclatura da nova normativa (objetivos de aprendizagem), lembrando que os apontamentos de recursos, números de páginas, metodologias diferenciadas terão que ser mencionados no campo de observação, quando o professor julgar necessário o acréscimo desse tipo de informações. Os docentes devem manter todos os registros no LRCOM atualizados diariamente, as turmas que possuem menções de notas, as mesmas têm que ser postadas logo em seguida ao desenvolvimento e correção da atividade avaliativa.

VIII- Professor de Hora atividade nas disciplinas de Artes e Educação Física também estarão preparando suas aulas não presenciais, enviando aos pais preferencialmente em forma de vídeos-aula, explorando os objetivos abordados pela normativa vigente, observando a matriz curricular e respeitando a diferenciação de cada série ou ano.

IV- As aulas de Ensino Religioso ministradas pelo professor regente deverão priorizar orientações e sugestões do material de apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

X- Os conteúdos devem ser organizados de acordo com a matriz curricular vigente, fazendo sempre possível a integração dos mesmos, para sintetizar a quantidade de atividades a assuntos para o mesmo dia, neste momento especial os professores necessitam trabalhar a interdisciplinaridade com os diferentes componentes curriculares.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

XI- Os docentes no período de aulas não presenciais necessitam dar sequência no processo avaliativo, seguindo o que está previsto na proposta pedagógica de cada instituição, dispondo dos recursos e metodologias acessível para o momento.

XII- Toda situação acadêmica com os alunos que fugir das orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como dificuldades aparentes no processo de Ensino e Aprendizagem e faltas consecutivas (acima de 3 faltas) deverão ser comunicadas imediatamente para a Direção e Coordenação Pedagógica de cada escola, na qual estarão encarregadas de buscar solução dos problemas apresentados e ter registros em atas e outros que comprovem as situações adversas.

VIII- A escola deverá ter arquivado uma declaração assinada pelo os pais ou responsáveis, daqueles que se negarem em buscar, devolver ou cumprir as atividades propostas pelos professores e equipe pedagógica de cada Instituição. Em situações assim a escola precisa esgotar todas as possibilidades de busca, não havendo êxito, registrar atas detalhando todo processo quando necessário comunicar o Conselho Tutelar.

IX- A Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Equipe pedagógica de cada instituição, mesmo nesse período de pandemia com aulas não presenciais ofertará condições necessárias para que os professores continuem realizando os estudos, planejamentos e formações continuadas, cabe aos mesmos participar e interagir em todas as atividades ofertadas.

X- Fazer reunião com os membros do Conselho Escolar de sua Instituição para passar todas as informações sobre como irá funcionar as atividades escolares na forma não presencial no município, fazer Ata e coletar assinaturas dos membros.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de atividades pedagógicas.

Art. 5º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 26 de fevereiro de 2021.

Diego Jardim Pergo
Secretário Municipal de Educação

DIEGO JARDIM PERGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 212/2020

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br